



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SEDUMA

Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente
Subsecretaria de Meio Ambiente

SCS – Lotes 13/14, Quadra 06 – Bloco A – Edifício Sede - 5º
Andar – CNPJ : 02.342.553/0001-58



AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL Nº. 017/ 2007 – SEDUMA/DF

3ª Via (ARQUIVO)

O Subsecretário de Meio Ambiente da Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 6º, inciso XI, da Lei n.º 041 de 13 de setembro de 1989, tendo em vista o constante nos Decretos n.ºs. 27.591 e 27.802, respectivamente de 1º de janeiro e 22 de março de 2007 e, ainda, o disposto na Ordem de Serviço nº 01/2007-SEDUMA, de 30 de abril de 2007, vem pelo presente instrumento **AUTORIZAR** a empresa **WPA – TRANSPORTES E OPERAÇÕES AMBIENTAIS LTDA**, CNPJ: 07.401.210/0001-30, INSCRIÇÃO ESTADUAL 15.246.607-0, a executar o **TRANSPORTE DE RESÍDUOS PERIGOSOS (RGC, BORRA DE ALUMÍNIO, ASBESTO, BANHO E CROSTA, BORRA DE TINTA, GRAXA LUBRIFICANTE, MANGA DE FILTRO, ÓLEO BPF, ÓLEO DE COZINHA ÓLEO LUBRIFICANTE)**, localizada na **RODOVIA PA 481, KM 12, POSTO VICTÓRIA II, SL 201 – TREVO DO PETECA, VILA DO CONDE – MUNICÍPIO DE BARCARENA – PA**, referente o Processo nº 390.000.707/2007.

Condicionantes, Exigências e Restrições

1. A presente Autorização para o Transporte de Resíduos Perigosos está sendo concedida com base nas informações prestadas pela empresa transportadora;
2. A empresa transportadora deverá atender o disposto no Decreto nº 96.044 de 18/05/1988 que regulamenta o Transporte Rodoviário de Produtos Perigosos;
3. Cumprir na íntegra as normas da ABNT que dispõem sobre o transporte rodoviário de produtos perigosos;
4. A carga deverá estar acondicionada conforme as normas da ABNT NBR 11.564 e Portaria 204/97 do Ministério dos Transportes;
5. O interessado autorizado será o responsável pela adoção de medidas e cuidados necessários à prevenção e reparação de danos ambientais que vierem a ocorrer;
6. O Subsecretário de Meio Ambiente, poderá a qualquer tempo, suspender ou cassar a Autorização, caso não sejam observadas as condicionantes da mesma;
7. Comunicar, de imediato, a esta SEDUMA/SMA, qualquer alteração nas informações que subsidiaram a sua concessão;
8. Toda e qualquer alteração deverá ser solicitada/requerida a esta SEDUMA/SMA;
9. Outras **CONDICIONANTES, EXIGÊNCIAS e RESTRIÇÕES** poderão ser estabelecidas por esta Subsecretaria a qualquer tempo.

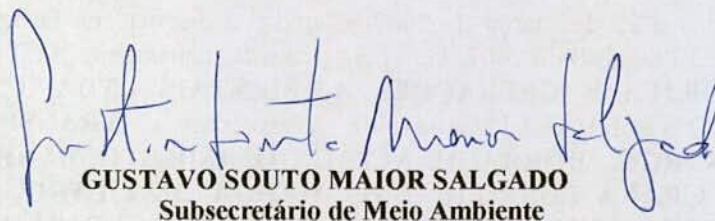
Esta autorização tem validade de 2 (dois) anos, a partir da data da sua assinatura.

TELEFONES PARA CONTATO EM CASO DE ACIDENTES
DEFESA CIVIL: (61) 3363-1356 e 3363-1350
SEDUMA/DF: (61) 3325-8792

Observações

1. A SEDUMA/SMA, poderá, a qualquer tempo, suspender ou cassar esta Autorização, caso não sejam observadas as condicionantes, exigências e restrições contidas na mesma;
2. O interessado autorizado será o responsável pela adoção de medidas e cuidados necessários à prevenção e reparação de danos ao meio ambiente;
3. Deverá ser mantida uma via desta Autorização, no local do empreendimento/atividade.

Brasília, 24 de JULHO de 2007


GUSTAVO SOUTO MAIOR SALGADO
Subsecretário de Meio Ambiente

Nome: Vanessa Tavares S. Nassur

Assinatura: Vanessa Nassur

Cargo: advogada

Doc. Identidade:  Confidencial  Confidencial

Recebido em: 23/08/2007